



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 125/2022-L, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DA VEREADORA CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**

O presente projeto de lei visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do município o “Setembro Azul”, a ser celebrado em três eventos: **a)** o “Dia Municipal das Línguas de Sinais”, **b)** o “Dia Municipal do Surdo” e **c)** o “Dia Municipal do Profissional Tradutor”, comemorados, anualmente, em 23, 26 e 30 de setembro, respectivamente.

O mês de setembro é consagrado por diversos eventos da comunidade surda, voltados para a conscientização sobre a acessibilidade e a comemoração das conquistas obtidas ao longo dos anos. Já em relação à cor, o azul é a cor-símbolo que tem raiz em um passado triste, que lembrava os surdos que foram vítimas de opressão. Hoje, essa cor representa a riqueza cultural de uma comunidade que brilha com orgulho e serve como força propulsora para mudanças.

É notória a importância das línguas por meio de sinais para a comunidade surda, nesse sentido a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, reconheceu como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados. Libras é uma língua de modalidade gestual-visual onde é possível se comunicar através de gestos, expressões faciais e corporais, sendo uma importante ferramenta de inclusão social.

Devido à necessidade da comunidade surda de possuir um profissional que auxiliasse no processo de comunicação com as pessoas ouvintes, surgiram os intérpretes de língua de sinais. Inicialmente, os intérpretes de línguas de sinais surgiram entre familiares, amigos e membros de comunidades religiosas próximas a pessoas surdas. Aos poucos, este profissional foi ganhando espaço e maior reconhecimento na sociedade.

Atualmente, um exame de proficiência promovido pelo Ministério da Educação regulamenta o exercício dessa profissão para a atuação em instituições de ensino médio e de educação superior (Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005). Em 2010, a Lei nº 12.319 regulamentou a profissão de Tradutor e Intérprete de Libras.

Segundo o IBGE, o número de pessoas surdas, no Brasil, passa dos dez milhões, por isso há necessidade de criarmos políticas públicas a essas pessoas. Com o “Setembro Azul”, as lutas históricas por melhores condições de vida, trabalho, educação, saúde, dignidade e cidadania serão lembradas e discutidas. Além da visibilidade dos eventos a serem realizados, o “Setembro Azul” proporcionará aos gestores públicos uma excelente oportunidade de conhecer os reais anseios da comunidade surda e materializá-los por meio de políticas públicas.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Isso posto, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO,  
por intermédio do Protocolo nº CETSUR 21/09/2022 - 15:17 11758/2022, de 21 de  
setembro de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**PROTOCOLO Nº CETSUR 21/09/2022 - 15:17 11758/2022/fap**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PROJETO DE LEI Nº 125/2022-L**

De 21 de setembro de 2022.

### ***Inserir o "Setembro Azul" no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserido o "Setembro Azul" no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, celebrado em três eventos, conforme segue:

I - o "Dia Municipal das Línguas de Sinais" será comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro;

II - o "Dia Municipal do Surdo" será comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro;

III - o "Dia Municipal do Profissional Tradutor" será comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro.

**Art. 2º** Os eventos ora inseridos passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal Nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 21 de setembro de 2022.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
**(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)**

Vereadora

PROTOCOLO Nº CETSRS 21/09/2022 - 15:17 11758/2022/fap